



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**LEI MUNICIPAL N° 2.673/2010.**

ALTERA ÍTEM DO ARTIGO 8º e ARTIGO 33  
DA LEI MUNICIPAL 2.588/09 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no  
efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO  
**SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o  
item **Nível Especial 1 do artigo 8º e o artigo 33 da Lei Municipal 2.588/09**-  
Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passam a ter as seguintes  
redações:

**Nível Especial 1-** Formação em nível médio, na modalidade  
normal com habilitação mínima para os detentores do cargo de professor,  
admitidos até a vigência da Lei Municipal 2.484/07 e pela vigência do Concurso  
Público que vigorou até 17/03/10.

**Art. 33.** - O Professor que assumir a Coordenação da  
Educação Infantil; Ensino Fundamental séries iniciais e finais; EJA e  
Coordenação Pedagógica, terá uma Gratificação de 20% sobre o vencimento  
básico do Plano de Carreira, sobre 20 horas.

**Art. 2º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 29 de julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN  
Prefeito Municipal

**"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"**